

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017**

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para Contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo/furto, vidros e assistência 24 horas) para frota de veículos, demais especificações Anexo I do edital

**A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.**

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade
- IV. Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- V. Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII. Termo de Contrato de Fornecimento e Garantia

### **1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

#### **1.1 Data: 26 de Junho de 2017**

Início: 14:30 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR

Rua: Coronel Francisco H. dos Santos, 210

Bairro: Jardim das Américas

Dentro do Centro Politécnico da UFPR

Curitiba – Paraná

Tipo da Licitação: Menor preço

## **2. DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo/furto, vidros e assistência 24 horas) para frota de veículos do SIMEPAR, através de seguradora, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - A descrição, características e demais obrigações e informações dos serviços, objeto do presente certame, constam no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante.

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@[simepar.br](mailto:ricarlos@simepar.br).

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser encaminhada ao SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.simepar.br>.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo ao SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital.

4.2 Não serão admitidas a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente LICITANTES que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1 Perderá o direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital de Pregão, aquele que não o fizer até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

5.2 Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

5.3 As impugnações deverão ser protocoladas na sede do SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos acima.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1(um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munido da Carteira de Identidade (ou documento equivalente) que o credencie no ato de entrega dos envelopes e a participar deste procedimento licitatório.

6.2 Para credenciamento deverão se apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 - Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deve exibir:

- a) cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade empresária**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se **empresário**, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) documento de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - Se **representante deverá**:

- a) exibir documento de identidade ou outro documento equivalente;
- b) entregar instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;
- c) quando a representação se fizer por instrumento particular de mandato, preferencialmente com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado da cópia do contrato social, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto (art. 1º, do Decreto Federal 63.166/68 e art. 654 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro).

6.3 Na hipótese dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "c" não estarem com firma reconhecida, às empresas participantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que propicie o cotejo para confirmação da assinatura aposta, em não o fazendo, poderá o Pregoeiro diligenciar para complementar a instrução.

6.4 Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados no item 13 (Credenciamento), desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

6.5 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos e deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta de preços e habilitação, e, serem entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

6.6 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.7 Não seremos admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa neste certame.

6.8 Concluída a fase de credenciamento os LICITANTES deverão entregar ao pregoeiro **DECLARAÇÃO** onde conste (sob penas da Lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**), com validade de 1(um) mês, contado a partir da data de sua assinatura).

6.8.1 No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

6.8.2 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7 Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de uma das seguintes documentações:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO V** do presente Edital.

6.7.1 A LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4], da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.7.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais comunicações legais.

6.7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

7.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

7.2 Caso o envelope seja entregue de maneira diferente do solicitado, poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos invólucros antes do horário previsto para início da reunião de abertura.

7.3 Depois da hora marcada para início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.4 Não serão aceitos envelopes encaminhados por correio ou por outra pessoa que não seja o representante da empresa, ou seja, os envelopes deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

8.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo os elementos de identificação do presente certame.

8.2 - A Proposta deverá ser elaborada por qualquer modo de impressão, em linguagem clara, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, da qual deverá constar obrigatoriamente:

a) razão social ou denominação da LICITANTE, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

b) descrição clara e sem omissões das especificações dos serviços ofertados (valor da franquia obrigatória, do prêmio de cada veículo e do prêmio total a ser pago pela apólice da

frota de veículos), com os respectivos preços unitários e global (soma de todos os itens) expressos em moeda corrente nacional, não **SUPERIOR** ao valor de **R\$ 18.979,68 (Dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**;

c) a proposta deverá conter o valor **TOTAL DA FROTA** expressa em moeda nacional por um período de 12(doze) meses;

d) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30(trinta) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;

e) com a apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

f) os preços apresentados devem: refletir os de mercado no momento; compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, tarifas, taxas, custo de emissão de apólice, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.; e ser irrazoáveis durante a validade da proposta;

g) uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

h) no caso de MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nessas situações, conforme modelo no **(ANEXO V)**.

h.1) Todas os LICITANTES da presente licitação, deverão entregar dentro do envelope nº 1 – Proposta de Preço, uma declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo III. A declaração como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006

h.2) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar reconhecida por tabelião a autenticidade da assinatura do representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.

h.3) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará o LICITANTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

8.3 - O preço da proposta deverá ter incluso todos os custos incidentes no fornecimento do objeto não podendo ultrapassar o valor máximo de **R\$ 18.979,68 (dezoito mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

#### 8.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidade em proposta das demais proponentes;
- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.5 - A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

9.1 - Reserva-se ao PREGOEIRO e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.2 - O PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais LICITANTES apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 - O PREGOEIRO convidará individualmente os LICITANTES classificados, de forma sequencial para apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na execução do LICITANTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9.5 – O LICITANTE deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:**

10.1 O Envelope Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

10.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.

### 10.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado do FGTS – CRF;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Prova de regularidade junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento(s) equivalente (s), na forma da lei.

### 10.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de concordata e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a matriz da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável.

### 10.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de no mínimo 1(hum) Atestado de Capacitação Técnica Operacional, em nome da licitante, que comprove que já desempenhou serviços similares.

### 10.1.5 Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no **ANEXO II**
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **ANEXO III**

10.1.6 Os documentos necessários à habilitação do LICITANTE poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.7 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

10.1.9 Se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.1.10 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.1.11 A falsa declaração do LICITANTE, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

10.1.12 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.1.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

10.1.14 A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL:**

11.1 O regulamento do Pregão Presencial dar-se-á nos termos do artigo 58 da Lei Estadual nº 15608/07, a saber:

I- A sessão pública do pregão terá início no horário fixado no EDITAL, devendo o LICITANTE ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II – Concluída a fase de credenciamento os LICITANTES deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III – iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta;

IV – O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, obedecidos aos critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquele a de menor preço;

V – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII – Somente serão admitidos lances verbais se abaixo do menor valor anteriormente registrado;

IX – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI – Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitado, o PREGOEIRO deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens IV e V;

XII – Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;

XIII - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor;

XIV - Não se considerará para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

XV – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as PROPONENTES, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

XVII - Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por **LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno**, será dada sequência a abertura do **ENVELOPE nº 2: Habilitação**, sem a aplicação do disposto **no item nº 12 deste edital**, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123.

XVIII - Sendo o LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

XIX - Ocorrendo o empate ficto, a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do Pregoeiro, novo lance em valor inferior ao do LICITANTE com proposta de menor preço.

XX - Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada

decline do direito de ofertar lance, serão convocados as demais LICITANTES enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

XXI – Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação salienta-se que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;

XXII – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende as exigências do EDITAL quanto à habilitação jurídica e as qualificações técnicas e econômico-financeiras;

XXIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor;

XIV – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXV – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVI – Nas situações previstas nos incisos VII, XI, XII, XXIII, e XXV, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor pelo PREGOEIRO;

XXVIII – manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente;

XXIX – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03(três) dias úteis;

XXX – A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXXI – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL.

XXXIII – Como condição para celebração do contrato, o LICITANTE vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXXIV – Para contratação o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXXV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no EDITAL;

XXXVI – Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, é facultado à Administração aplicar o disposto no art. 57 da Lei.

## **12. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

12.1 Seremos asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o art. 44, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

12.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% Superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta.

12.2 Para efeito do disposto do parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

12.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “12.1.1” deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45 II, da Lei Complementar nº 123/06.

12.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “12.1.1” deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item “12.2” deste EDITAL, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

12.4 Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação, se houverem.

12.5 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.6 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO:**

13.1 O Certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei nº 15.608/2007:

- I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL;
- III- Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV- Receber as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI- Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII- Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII- Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI- Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03(três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- XII- Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII- Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV- Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV- Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

13.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

### **14. DOS RECURSOS:**

14.1 Conforme art. 95 e 96 da Lei Estadual nº 15.608/07, qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer.

14.2 Ao recorrente serão concedidos o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.3 Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados no SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos neste EDITAL.

14.4 A falta de manifestação à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarar vencedor.

14.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto os estritos termos da legislação e consoante os dispositivos deste EDITAL, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94 §7º, da Lei nº 15.608/2007.

14.6 Os recursos referentes às fases de “habilitação” e “julgamento” de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presente razões de interesse público.

14.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente depois de declarado vencedor pelo PREGOEIRO.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

III – Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não assinatura do contrato
- b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) Não manutenção da proposta;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

III - suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR, e se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02(dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

15.2 As penalidade previstas nos incisos I,II,III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

15.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do SIMEPAR, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na Ficha de Fornecedor informadas ao CLE-Cadastro de Licitante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná – SEAP.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 A adjudicação ao LICITANTE vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

16.2 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

16.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16.4 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 A empresa vencedora obrigará-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

17.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da LICITANTE vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela licitante convocada.

17.3 Na convocação dos licitantes remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

17.4 Somente serão considerados habilitados os LICITANTES que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos com data de vencimento superada.

17.5 A LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

17.6 São facultadas ao Pregoeiro e Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.7 O Diretor Superintendente do SIMEPAR poderá, até a data da entrega do objeto do presente edital, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

17.8 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 09 de Junho de 2017.

---

Cesar Augustus Assis Beneti  
Diretor Executivo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção e contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo/furto, vidros, assistência 24 horas) para frota de veículos do SIMEPAR, através de seguradora, pelo período de 12(doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto desta licitação justifica-se diante a necessidade de resguardar o patrimônio do SIMEPAR, aliado aos altos índices de viagens para instalações e manutenções de estações distribuídas no estado Paraná e fora dele, aumentando assim os riscos de colisões, furtos e roubos.

#### 3. DESCRIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

##### ITEM 1

Veículo **Camionete marca/modelo Volkswagem/Amarok**, ano de fabricação 2014, modelo 2014, motor turbo, cabine dupla, 4 portas, **Placa: AYO-4556**, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi WV1DB45H7EA035485.

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
  - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
  - c) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais);**
  - d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
  - e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
  - f) Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km**
  - g) Cobertura de Vidros**
  - f) Franquia Máxima: R\$ 2.800,00**
- Bônus: 10**  
**Renovação sem sinistro**  
**Com rastreador**

##### ITEM 2

Veículo **Camionete marca/modelo Volkswagem/Amarok**, ano de fabricação 2014, modelo 2014, motor turbo, cabine dupla, 4 portas, **Placa: AYO-4558**, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi WV1DB45H7EA033154

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
  - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais);
  - c) Danos corporais: R\$ 300.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais);
  - d) Danos Morais: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);
  - e) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
  - f) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
  - g) Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km
  - h) Cobertura de Vidros
  - i) Franquia Máxima: R\$ 2.800,00
- Bônus: 4**  
**Renovação sem sinistro**  
**Com rastreador**

**ITEM 3**

Veículo marca/modelo Volkswagen Parati Trackfield, ano/modelo de fabricação 2006/2006, motor 1.8, 4 portas, **placa ANX-2977**, cor-branca, trava/alarme/vidro elétrico, direção hidráulica, ar condicionado, bi-combustível (gasolina-álcool) chassi 9BWDC05W56T182314.

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
  - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);
  - c) Danos corporais: R\$ 200.000,00
  - d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
  - e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
  - f) Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km
  - g) Cobertura de Vidros
  - f) Franquia Máxima: R\$ 1.200,00
- Bônus: 4**  
**Renovação sem sinistro**  
**Sem rastreador**

**ITEM 4**

Veículo marca/modelo Fiat Doblo Adventure, ano de fabricação 2010, modelo 2010, motor 1.8 8V, 4 portas, cor-branco, direção hidráulica, ar-condicionado, vidro/trava elétrica, alarme, **Placa ASN7737**, Chassi 9BD119405A1067732.

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
- f) Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km

- g) Cobertura de Vidros**
- f) Franquia Máxima: R\$ 1.900,00**
- Bônus: 4**
- Renovação sem sinistro**
- Sem rastreador**

#### **ITEM 5**

Veículo marca/modelo Mitsubishi L-200 GL, ano/modelo de fabricação 2009/2009, motor turbo diesel, tração 4x4, cabine dupla, 4 portas, **placa AQY3191**, branca, capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel, chassi 93XGNK7409C954021.

#### **Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais);**
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km**
- g) Cobertura de Vidros**
- f) Franquia Máxima: R\$ 1.700,00**
- Bônus: 8**
- Renovação sem sinistro**
- Com rastreador**

#### **ITEM 6**

Veículo marca/modelo Mitsubishi L-200 GL, ano/modelo de fabricação 2009/2009, motor turbo diesel, tração 4x4, cabine dupla, 4 portas, **placa AQY3192**, branca, capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel, chassi 93XGNK7409C954017.

#### **Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00**
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00;**
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km**
- g) Cobertura de Vidros**
- f) Franquia Máxima: R\$ 1.700,00**
- Bônus: 7**
- Com rastreador**

#### **ITEM 7**

Veículo **Camionete marca/modelo Volkswagen/Amarok**, ano de fabricação 2013, modelo 2013, motor turbo, cabine dupla, 4 portas, **Placa: AWW-3942**, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi WV1DB42HXDA030280.

**Importância segurada:**

- a) **Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
  - b) **Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
  - c) **Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais);**
  - d) **Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
  - e) **Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
  - f) **Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km**
  - g) **Cobertura de Vidros**
  - h) **Franquia máxima: R\$ 2.700,00**
- Bônus: 1**  
**Com rastreador**

**ITEM 8**

Veículo **Camionete marca/modelo Volkswagen/Amarok**, ano de fabricação 2013, modelo 2013, motor turbo, cabine dupla, 4 portas, **Placa: AWW-3940**, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi WV1DB42H5DA031899.

**Importância segurada:**

- a) **Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
  - b) **Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
  - c) **Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais);**
  - d) **Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
  - e) **Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
  - f) **Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km**
  - g) **Cobertura de Vidros**
  - h) **Franquia máxima: R\$ 2.700,00**
- Bônus: 1**  
**Com rastreador**

**ITEM 9**

Veículo **Camionete marca/modelo Mitsubishi/L-200 Triton GL**, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cabine dupla, zero quilômetro, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel, Chassi 93XLNKB8TJCH31006.

**Importância segurada:**

- a) **Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) **Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) **Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais);**
- d) **Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**

- e) **Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) **Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km**
- g) **Cobertura de Vidros**
- h) **Franquia Máxima: R\$ 3.800,00**
- Bônus: 0**

#### **ITEM 10**

Veículo **Camionete marca/modelo Mitsubishi/L-200 Triton GL**, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cabine dupla, zero quilômetro, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi 83XLNKB8TJCH31030.

#### **Importância segurada:**

- a) **Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) **Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) **Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais);**
- d) **Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) **Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) **Assistência 24 horas de no mínimo 800 Km**
- g) **Cobertura de Vidros**
- h) **Franquia máxima: R\$ 3.800,00**
- Bônus: 0**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a emissão da apólice o qual deverá ocorrer num prazo máximo de 7(sete) dias a contar da assinatura do contrato.

4.2 O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário ou via boleto bancário acompanhado da nota fiscal.

#### **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1 Todas as condições para a execução dos serviços estão estipuladas no ANEXO VI – Minuta de Contrato deste Edital e deverão ser consideradas tanto na fase de apresentação de propostas como na de cumprimento do contrato.

5.2 O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período até o limite permitido por lei (Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93).

5.2. O SIMEPAR reserva-se o direito de retirar ou acrescentar veículos na apólice dentro dos limites previstos em lei.

5.3 A licitante vencedora será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação emitida pela administração do SIMEPAR.

5.4. Descumprido o prazo da convocação, a Administração poderá, obedecida à ordem de classificação conforme faculta o art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação das penalidades previstas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro.

6.2. A contratada, obriga-se a prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.

6.3 Socorro mecânico emergencial no local do Acidente (800km);

6.4 Reboque do veículo (800km).

6.5 Troca de pneus.

6.6 Cobertura por perda parcial do veículo segurado.

6.7 Cobertura de vidros

6.8 Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE para os veículos segurados;

6.9 - Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.

6.10 - Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do prêmio total aos veículos;

6.11 - A Contratada, deverá prover um disk 0800, para comunicação com a Contratante em casos de Acidentes;

6.12 - A Contratada, deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo;

6.13 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Administração obriga-se:

7.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

## **8- PREÇO MÁXIMO**

O preço máximo total admitido para contratação do objeto licitado é de R\$ 18.979,68 (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

O preço estabelecido na proposta constitui a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos serviços;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- e) as despesas de deslocamento dos técnicos/ profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço.

## **9- DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:**

9.1- INDENIZAÇÃO PARCIAL: O seguro,deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

- g) Danos Parciais Causados ao Veículos segurados por acidentes de trânsito tais como (colisão,capotagem / queda acidental);
- h) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- i) Atos danosos causados por terceiros;
- j) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

9.2- INDENIZAÇÃO TOTAL: O Seguro, deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão,capotagem / queda acidental);
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

9.3 INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO ASSEGURADO: O Seguro, deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto da sua tentativa, parcial do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo se vier a ser recuperado

**9.4 INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO ASEGURADO:** O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

**9.5 INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL (Danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo Assegurado);**

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais serão de (item 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, serão de (item 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais serão de (item 2) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, serão de (item 2) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**9.6- INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):** O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes dos veículos considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo no valor de R\$ 12.000,00;

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – A Contratada deverá ser Companhia Seguradora;

10.2 - A Companhia Seguradora vencedora da licitação deverá manter nesta Capital, durante a vigência do contrato, representante para atender o SIMEPAR, com a finalidade de receber e resolver quaisquer eventualidades relacionadas ao serviço prestado, dentre outras atribuições

10.3 – Prazo do contrato: 12 (Doze) meses.

10.4 – Tipo da licitação: menor preço global.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2017, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2017.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**(Modelo)**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para o devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submentendo, assim como permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal, inexistindo fato impeditivo para a habilitação.

b) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**

**Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**(Modelo)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, residente à Rua: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Modelo)**

Para fins de participação na licitação ( indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 – DNRC – Departamento nacional de Registro no Comércio.**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **Contrato**, a contratação de seguro total para 10 (dez) veículos de propriedade do SIMEPAR, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

1.2 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3 A CONTRATADA deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

1.5. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.6 Segue abaixo o detalhamento da frota de veículos:

#### **ITEM 1**

Veículo **Camionete marca/modelo Volkswagem/Amarok**, ano de fabricação 2014, modelo 2014, motor turbo, cabine dupla, 4 portas, **Placa: AYO-4556**, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi WV1DB45H7EA035485.

**Importância segurada:**

**a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**

- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais);**
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Assistência 24 horas (800 Km)**
- g) Cobertura de Vidros**
- f) Franquia Máxima: R\$ 2.800,00**
- Bônus: 10**
- Renovação sem sinistro**
- Com rastreador**

## **ITEM 2**

Veículo **Camionete marca/modelo Volkswagen/Amarok**, ano de fabricação 2014, modelo 2014, motor turbo, cabine dupla, 4 portas, **Placa: AYO-4558**, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi WV1DB45H7EA033154

### **Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais);**
- c) Danos corporais: R\$ 300.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais);**
- d) Danos Morais: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);**
- e) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- g) Assistência 24 horas (800 Km)**
- h) Cobertura de Vidros**
- i) Franquia Máxima: R\$ 2.800,00**
- Bônus: 4**
- Renovação sem sinistro**
- Com rastreador**

## **ITEM 3**

Veículo marca/modelo Volkswagen Parati Trackfield, ano/modelo de fabricação 2006/2006, motor 1.8, 4 portas, **placa ANX-2977**, cor-branca, trava/alarme/vidro elétrico, direção hidráulica, ar condicionado, bi-combustível (gasolina-álcool) chassi 9BWDC05W56T182314.

### **Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE;**
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00**
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Assistência 24 horas (800 Km)**
- g) Cobertura de Vidros**
- f) Franquia Máxima: R\$ 1.200,00**

**Bônus: 4**  
**Renovação sem sinistro**  
**Sem rastreador**

#### **ITEM 4**

Veículo marca/modelo Fiat Doblo Adventure, ano de fabricação 2010, modelo 2010, motor 1.8 8V, 4 portas, cor-branco, direção hidráulica, ar-condicionado, vidro/trava elétrica, alarme, **Placa ASN7737**, Chassi 9BD119405A1067732.

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00**
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Assistência 24 horas (800 Km)**
- g) Cobertura de Vidros**
- f) Franquia Máxima: R\$ 1.900,00**

**Bônus: 4**  
**Renovação sem sinistro**  
**Sem rastreador**

#### **ITEM 5**

Veículo marca/modelo Mitsubishi L-200 GL, ano/modelo de fabricação 2009/2009, motor turbo diesel, tração 4x4, cabine dupla, 4 portas, **placa AQY3191**, branca, capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel, chassi 93XGNK7409C954021.

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais);**
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Assistência 24 horas (800 Km)**
- g) Cobertura de Vidros**
- f) Franquia Máxima: R\$ 1.700,00**

**Bônus: 8**  
**Renovação sem sinistro**  
**Com rastreador**

#### **ITEM 6**

Veículo marca/modelo Mitsubishi L-200 GL, ano/modelo de fabricação 2009/2009, motor turbo diesel, tração 4x4, cabine dupla, 4 portas, **placa AQY3192**, branca, capota de fibra,

direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel, chassi 93XGNK7409C954017.

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
  - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00
  - c) Danos corporais: R\$ 200.000,00;
  - d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
  - e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
  - f) Assistência 24 horas (800 Km)
  - g) Cobertura de Vidros
  - f) Franquia Máxima: R\$ 1.700,00
- Bônus: 7**  
**Com rastreador**

**ITEM 7**

Veículo **Camionete marca/modelo Volkswagen/Amarok**, ano de fabricação 2013, modelo 2013, motor turbo, cabine dupla, 4 portas, **Placa: AWW-3942**, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi WV1DB42HXDA030280.

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
  - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);
  - c) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais);
  - d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
  - e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
  - f) Assistência 24 horas (800 Km)
  - g) Cobertura de Vidros
  - h) Franquia: R\$ 2.700,00
- Bônus: 1**  
**Com rastreador**

**ITEM 8**

Veículo **Camionete marca/modelo Volkswagen/Amarok**, ano de fabricação 2013, modelo 2013, motor turbo, cabine dupla, 4 portas, **Placa: AWW-3940**, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi WV1DB42H5DA031899.

**Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais);
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;

- f) Assistência 24 horas (800 Km)**
- g) Cobertura de Vidros**
- h) Franquia: R\$ 2.700,00**
- Bônus: 1**
- Com rastreador**

#### **ITEM 9**

Veículo **Camionete marca/modelo Mitsubishi/L-200 Triton GL**, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cabine dupla, zero quilômetro, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel, Chassi 93XLNKB8TJCH31006.

#### **Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais);**
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Assistência 24 horas (800 Km)**
- g) Cobertura de Vidros**
- h) Franquia Máxima: R\$ 3.800,00**
- Bônus: 0**
- Com rastreador**

#### **ITEM 10**

Veículo **Camionete marca/modelo Mitsubishi/L-200 Triton GL**, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cabine dupla, zero quilômetro, cor branca, com capota de fibra, direção hidráulica, alarme, ar-condicionado, combustível-diesel I, chassi 83XLNKB8TJCH31030.

#### **Importância segurada:**

- a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;**
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- c) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais);**
- d) Acidentes pessoais - Morte: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- e) Acidentes pessoais - Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por pessoa;**
- f) Assistência 24 horas (800 Km)**
- g) Cobertura de Vidros**
- h) Franquia máxima: R\$ 3.800,00**
- Bônus: 0**
- Com rastreador**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - O seguro total dos veículos terá as coberturas normais dessa modalidade de seguro, incluindo cobertura a prejuízos causados por colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais, pessoais, vidros, bem como assistência 24 horas com atendimento de, no mínimo, reboque, hospedagem e assistência aos ocupantes.

2.2 - A franquia relativa às coberturas, para cada veículo, é a estipulada nos subitens 1.1 a 1.8.

2.3 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional do seu preço, desde que mantidas as condições gerais deste contrato, observados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – APÓLICE**

3.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão da apólice, contado da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO PRÊMIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O Valor do prêmio total é de R\$ .....

4.2 - O pagamento do seguro será após a emissão da apólice o qual deverá ocorrer num prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

4.3 O valor acima inclui todos os impostos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza, além de todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, comunicação, entre outras, necessárias à execução dos serviços.

4.4 A **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - O **CONTRATADA** compromete-se a:

6.1.1 - Manter os valores segurados e todos os serviços contratados durante a vigência do presente contrato;

6.1.2 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;

6.1.3 - Manter atualizados todos os dados necessários para o acionamento em caso de sinistro;

6.1.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.5 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus

ocupantes, em situações de emergência e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.

6.1.6 - Socorro mecânico emergencial no local do Acidente;

6.1.7 - Reboque do veículo.

6.1.8 - Cobertura por perda parcial do veículo segurado.

6.1.9 - A CONTRATADA, deverá prover um disk 0800, para comunicação com a Contratante em casos de Acidentes;

6.1.10 - A CONTRATADA, deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - O **SIMEPAR** compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do setor designado para este fim;

7.1.3 - Esclarecer à **Contratada** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços objeto do presente **Contrato**;

7.1.4 - Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei e para melhor adequação de seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um Representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

8.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

8.1.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

8.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

8.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 050/2015;

9.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

9.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 O período de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **SIMEPAR**, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos e com as consequências descritas na Lei 8.666/93, sem prejuízo ao pagamento de multa prevista no item 8 deste contrato, apuração de responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis. Considera-se inadimplência da **CONTRATADA**:

11.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer dever principal, anexo ou lateral resultante do presente Contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.3 - A paralisação do fornecimento dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao **SIMEPAR**;

11.1.4 - A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços contratados, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outrem;

11.1.5 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato motivado pelo **SIMEPAR**, a **CONTRATADA** renuncia a todo e qualquer ressarcimento pecuniário decorrente da aludida rescisão, de caráter indenizatório ou não, ainda que para tal não haja a CONTRATADA concorrido com qualquer parcela de culpa, ficando-lhe assegurado, no entanto, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.1.7 As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, por meio de termo próprio de distrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR  
Cesar Augustus Assis Beneti

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_